



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS



**LEI Nº 1228 de 17/10/2011**

*Altera a redação do caput do art. 4º da Lei 1.159 de 14/09/2009, que autoriza o Executivo Municipal a regularizar as alienações e doações de lotes de terrenos urbanos realizados na sede do Município de Buritis e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 4º da Lei 1.159 de 14/09/2009, passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** – Os benefícios desta Lei vigorarão até 30/12/2012, devendo o requerente manifestar seu interesse junto ao Departamento de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Buritis, através de requerimento, juntando a documentação constante do artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de Outubro de 2.011.

**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

. Proposição de Lei 022, ref. Projeto de Lei 024/2011. Do Executivo Municipal